



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

EDITAL Nº 005/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BONITO- ESTADO DO PARANÁ.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Central, constituída por meio da Portaria Nº 250/2025, considerando a Lei Nº 1496/2022 de 06 de setembro de 2022, dispõe sobre o processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A CONVOCAÇÃO para realização da avaliação de mérito e desempenho para os participantes da Fase II – Avaliação Escrita, referente a realização do processo de escolha dos diretores das instituições escolares da rede pública municipal de ensino de Campo Bonito - Estado do Paraná. Conforme Edital n.º 001/2025, e na Lei 1496/2022.

Dos candidatos que obtiveram 75% de participação no curso de formação além de cumprido com as atividades propostas em cada um dos módulos quando for caso.

Estão aptas a participarem da avaliação de mérito e desempenho as candidatas listadas abaixo:

Nome
Adriele Cristine Lengler Lunardi*
Claudia Rosa Rocha
Cristiane Cunha Alexandre
Geneci Magalhães Loureiro
Maricleia Dias da Silva*
Marilda Cristiana Iglikowski Baroni
Rosangela Testoni
Vanessa Lopes do Amaral Capelim
Verinha Aparecida Leite Fioresi

* As candidatas estão dispensadas da avaliação de mérito e desempenho por cumprirem o requisitos do art. 6º da LEI Nº 1.496, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Da Aplicação da Avaliação de Mérito e Desempenho.

A avaliação de mérito e desempenho será composta por 10 questões podendo elas serem objetivas ou subjetivas.

A avaliação será aplicada na instituição Escola Municipal Lauro Luiz com previsão de



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

realização no dia 18/10/2025 (dezoito de outubro de dois mil e vinte e cinco), com início às 8 horas e 30 minutos e término às 11 horas e 30 minutos, para todos os candidatos que obtiveram 75% de participação no curso de formação além de cumprido com as atividades propostas em cada um dos módulos quando for caso.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

O local de realização da avaliação de mérito e desempenho, constante neste Edital não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação de mérito e desempenho, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como, não serão aceitos documentos na forma digital de qualquer tipo.

Não haverá segunda chamada para a avaliação de mérito e desempenho, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo de Escolha Pública de Diretores.

Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos ou de consulta;

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 13 de outubro de 2025.

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação

Beatriz Salete Borssoi Grassi
Presidente do processo de Escolha de Diretores Das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA 322/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Municipais para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Readaptação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Mario Weber**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo:

CATIANA NERI LOPES DE SOUZA MATRICULA 52736-1
GILMAR DELFIN DE SOUZA MATRICULA 01732-1
TAMARA FERNANDES BARONI MATRICULA 55140-1

Para sob a Presidência do primeiro, constituir Comissão para o Processo Administrativo, incumbida de apurar a readaptação do Servidor Municipal Adair Fernandes dos Santos – Matrícula 04952-1, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 150/93.

Art. 2º - Para fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, colher quaisquer provas admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, se necessário, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.


MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº. 3853/2025.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1551/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2025 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.7º da Lei 1560/2024 de 17/12/2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2025 - LOA nº. 1560/2024 de 17/12/2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-80.250,02 (Oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e dois centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

04.122.0005.2.004 000 –MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM.

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições _____ R\$ 0,02

Fonte de Recursos – 876 – Vinculado.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação.

Despesa: 3868

11.00 – FUNDOS.

11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

08.241.0007.2.010 000 –MANUTENÇÃO DO FUNDO DE IDOSO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ R\$ 250.00

Fonte de Recursos – 870 – Vinculado.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação.

Despesa: 3748

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2.043 000 – Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Vinculado.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Despesa: 1874



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2.043 000 – Manutenção e Melhoria do Transporte Escolar.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Vinculado.

Ementa nº. 4 – Abre Crédito Suplementar – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Despesa: 1861

TOTAL DAS ENTRADAS _____ **R\$= 80.250,02**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação Diversas Fontes- Vinculados no valor de 8.250,02 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1551/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Outubro de 2025.


MARIO WEBER
PREFEITO